



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 664, DE 09 DE JUNHO DE 1997.**

“Dá denominação a logradouro Público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O logradouro público, situado no Bairro Parque Grupiara, 1º Distrito deste Município, passa assim ser denominado:

- 1 - Rua MARIA DE LOURDES SOARES DIAS, que começa em frente a rua Antônio Azevedo e termina em frente à residência, ou seja, a casa de número 172.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -